



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa para fabricação e instalação de caçamba basculante, modelo Minério Meia Cana, em caminhão do patrimônio do Município de Três Barras do Paraná, Marca/Modelo VW 26.280, Placa AZC-9884, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1.2. O Município de Três Barras do Paraná possui em sua frota de veículos o caminhão Volkswagen 26.280, placa AZC-9884, o qual no momento encontra-se ocioso. A Administração Municipal tem interesse em melhorar a utilidade deste bem público, vindo de encontro com a necessidade de ter disponível mais um caminhão, equipado com caçamba basculante, visando fortalecer a estrutura do Departamento Rodoviário, principalmente para o transporte de pedras para atender a Unidade Móvel de Britagem do Município.

1.3. Este caminhão anteriormente estava equipado com outro implemento, o qual foi desativado devido. Neste veículo existe a possibilidade de instalação de caçamba basculante, para transportar pedras, terra, entulhos resultado da limpeza das vias urbanas, incluindo as campanhas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, entre outros, para uso da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, tendo como objetivo final atender toda a população tribarense de maneira mais eficiente.

1.4. O modelo da caçamba “Meia Cana” é considerado pela equipe operacional como sendo mais eficiente e seguro, durante as operações, comparando com os modelos tradicionais. Ressaltamos que o Município possui dois caminhões equipados com caçambas do modelo Meia Cana, os quais apresentam maior rapidez de descarregamento (o material escorrega com mais facilidade e de forma rápida e homogênea, evitando riscos de tombamento).

1.5. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais do Setor Rodoviário, fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam o equipamento com ferramenta de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.

1.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias do órgão da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas aquisição de material e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos de saúde.

2.2. A presente contratação foi inclusa no Plano Anual de Contratações em sua versão alterada 1.3, tendo em vista que o presente processo se trata de uma despesa imprevisível por sua natureza, sendo então necessário expedir o processo nos termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O caminhão Volkswagen 26.280, placa AZC-9884, o qual receberá a caçamba, encontra-se desativado no Pátio de Máquinas do Município, situado na Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná, onde poderá ser vistoriado por todas as proponentes.

3.1.2. O caminhão deverá ser transportado até a oficina da proponente para instalação do implemento;

3.1.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (dias) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

3.1.4. Os materiais empregados deverão ser novos, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

3.1.5. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 03 (três) meses independente de quilometragem, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

3.1.5.1. Após a devolução do veículo ao Setor Rodoviário situado a Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 02 (dois) dias úteis. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

3.1.6. O Município custeará as despesas inerentes ao transporte do caminhão, até a sede da Contratada, se a distância for inferior a 100 (cem) quilômetros, acima desta distância, o custo do deslocamento serão por conta da Licitante.

3.1.7. Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a Licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a



demanda contratada, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

3.1.8. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

3.2. A Licitante vencedora deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, principalmente no Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. O objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO (MONTAGEM E ADAPTAÇÃO) DE CAÇAMBA BASCULANTE MODELO <u>MINÉRIO MEIA CANA</u> , EM CAMINHÃO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, MARCA/MODELO VW 26.280, PLACAAZC-9884. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14M ³ . DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5000MM, LARGURA: 2350MM E ALTURA: 1230MM. SISTEMA HIDRÁULICO: INCLUSO CILINDRO HIDRAULICO TELESCÓPIO FRONTAL, 4 ESTÁGIOS, MANGUEIRAS, CONEXÕES, TOMADA DE FORÇA ACOPLADA, BOMBA HIDRÁULICA, SISTEMA DE ACIONAMENTO COM JOYSTICK E KIT DE SEGURANÇA. RESERVATÓRIO DE ÓLEO E TODOS OS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA. ESTRUTURA: ASSOALHO EM AÇO ASTM A-36, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 9,53MM E LATERAIS, FRONTAL E TAMPA TRASEIRA EM AÇO ASTM A-36, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 7,93MM. CHASSI FABRICADO EM FORMATO "U", DUPLADO, CONFRERINDO GRANDE RESISTÊNCIA AO CONJUNTO, COM ESTABILIZADOR. PORTA FRONTAL BASCULANTE. REFORÇOS	145.000,00	145.000,00



	<p>EXTERNOS DA CAÇAMBA EM PERFIL "U". PARALAMAS ENVOLVENTES EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 MINIMO 3,35MM.</p> <p>PROTECTOR DE CABINE / LEGISLAÇÃO: PROTECTOR DE CABINA TIPO CHAPÉU FIXADO NA CAÇAMBA, PROTECTOR LATERAL CONFORME CONTRAN 323/09., FAIXAS REFLETIVAS E PÁRA-CHOQUE CONFORME CONTRAN 152/03.</p> <p>PINTURA: PINTURA PU, NA COR BRANCA.</p> <p>ACESSÓRIOS: CAIXA DE FERRAMENTAS, CORROTE DE ÁGUA, ESCADA LATERAL, BALDANAS DE BORRACHA NOS PARARALAMAS.</p>		
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A contratação trata-se de implemento específico, com poucos fornecedores capacitados, no entanto, a pesquisa de preço se baseou em orçamentos de empresas que atuam no ramo de atividade pertinente, e que executam consertos desta natureza, levando em conta sua complexidade e o tipo de equipamento e mão de obra a ser usada.

5.2. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com 03 fornecedores do ramo de atividade pertinente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Contratação de empresa para fabricação e instalação de caçamba basculante, modelo Minério Meia Cana, em caminhão do patrimônio do Município de Três Barras do Paraná, Marca/Modelo VW 26.280, Placa AZC-9884 no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “menor preço por lote”, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos,



maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação como o atraso de entrega de peças e a demora na execução dos serviços por culpa de outros fornecedores, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando assim a avaliação por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, nas dimensões corretas e dentro do prazo desejado, para atender a secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que o serviço será realizado na sede da CONTRATADA e a mesma será responsável pelo descarte correto dos resíduos que por ventura venham a existir.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, no regime de **contratação por lote**, visando a **contratação de empresa para fabricação e instalação de caçamba basculante, modelo Minério Meia Cana, em caminhão do patrimônio do Município de Três Barras do Paraná, Marca/Modelo VW 26.280, Placa AZC-9884** para atender a demanda da Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2024.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos